



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1366/2025

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

11 - INST. MUN. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNAPEM	
01 - FUNAPEM	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
5012 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
2.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO -BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO;	
2101 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIO AOS SEGURADOS;	
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS RESERVAS REMUNERADAS.....	R\$ 260.000,00
2.800.1121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO -BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO;	
2101 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIO AOS SEGURADOS;	
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS RESERVAS REMUNERADAS.....	R\$ 15.000,00
2.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
2102 MANUT. ENCARGOS GERENCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA	
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 315.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Superávit Financeiro de recursos vinculados do exercício de 2024 no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Art. 3º. Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 1235/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 1276/2024 Lei Orçamentária – LOA e nos anexos da Lei nº 1039/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 09 de Dezembro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal